



07/04/2021

Número: **0000692-85.2011.8.15.0271**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **12/05/2011**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA NAZARE PEREIRA DE FREITAS (AUTOR)		NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41478 419	07/04/2021 14:23	751126_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICUI/PB

Processo n.º 0000692-85.2011.8.15.0271

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA NAZARE PEREIRA DE FREITAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer.

Em que pese o pedido de reiteração feito na petição ID [37963673 - Outros Documentos \(751126 PETICAO INTERLOCUTORIA 02\)](#) e a comprovação de envio de ofício em 29/12/2020, vide ID [38139897 - Documento de Comprovação](#), até a presente data não consta resposta da Instituição Financeira.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja novamente reiterado, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, mormente pelo fato de que já havia expedição de ofício anterior, devidamente recebido em 21-08-2020, a fim de que a Instituição Financeira prestasse informações, no prazo de 72 horas, se consta bloqueio judicial referente à minuta constante no ID 19743243, e mesmo com a reiteração a Instituição permanece sem cumprir a ordem do juízo.

Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PICUI, 7 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

